Mensagem nº 108/2023 Processo Legislativo nº. 1360/2023

Anteprojeto de Lei nº 141/2023

Súmula: "Autoriza Abertura crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 08/12/2023

sentado em: _____/_____/_____

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO J.R. _____ DATA:_____/_____/_____

NÇAS O.F. _____ DATA:_____/_____/_____

ANISMO I.M. _____ DATA:_____/_____/_____

C. C.S.A.T.M.A. _____ DATA:_____/_____/_____

:_____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA_____/_____/_____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 108/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 108/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 108/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1360/2023 Hora 16:00
Data de Protocolo: 08/12/2023
Interessado: Poder executivo
Assunto:Mensagem nº108/2023 -GAB

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8A96-5D93-2106-DFA0 e informe o código 8A96-5D93-2106-DFA0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
02

MENSAGEM N° 108/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa, possibilitando o custeio de despesa com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8A96-5D93-2106-DFA0 e informe o código 8A96-5D93-2106-DFA0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	
985 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 10.000,00
983 - 3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 30.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO
986 -3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
984–3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
987 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 30.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, GEORGE LIMA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8A96-5D93-2106-DFA0 e informe o código 8A96-5D93-2106-DFA0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A96-5D93-2106-DFA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 08/12/2023 14:57:33 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEORGE LIMA (CPF 057.XXX.XXX-48) em 08/12/2023 14:58:02 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 08/12/2023 15:35:20 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8A96-5D93-2106-DFA0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL –
LEI PAULO GUSTAVO
985 - 3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 10.000,00
983 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-
PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 30.000,00.
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL
- LEI PAULO GUSTAVO
986 -3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
984–3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
987 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:267FC8D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/12/2023. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
06